



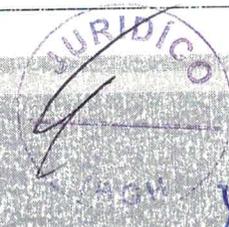
CONTRATO 016/2019 – HMAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (CENTRAL E CILINDROS), CENTRAL DE VÁCUO HOSPITALAR, REDES CANALIZADAS E PONTOS INSTALADOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- HMAP.



QUADRO 01			
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0009-70
ENDEREÇO	Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600		
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo	CPF	598.190.571-91
CONTRATADA	GROSSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ	26.335.926/0001-21
ENDEREÇO	Rua 810, n. 418, Qd. 929, Lt. 19, Vila Colemar Natal e Silva, Goiânia – Goiás. CEP: 74.633-150		
REP. LEGAL	Erivelto Theodoro Grossi	PROF.	Empresário
CPF	267.878.811-34	R.G.	1.804.826 – SSP/GO

QUADRO 02		
UNIDADE	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE MUN./UF	Aparecida de Goiânia – GO.
NATUREZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
OBJETO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (CENTRAL E CILINDROS), CENTRAL DE VÁCUO HOSPITALAR, REDES CANALIZADAS E PONTOS INSTALADOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- HMAP.	
VIGÊNCIA	<p>1. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da ordem de serviço a ser emitida. Podendo ser renovado por meio de aditivo em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.</p> <p>2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.</p>	
CONTRATO DE GESTÃO	1095/2018 -SEL	



QUADRO 03

SERVIÇOS

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO

3.1.1. A Central de ar comprimido, central de cilindros e vácuo medicinal do Hospital são compostos pelos itens descritos nas tabelas 1, 2 e 3. Além dos itens descritos na tabela 1, 2 e 3, considera-se também como parte do sistema de geração os quadros elétricos de controle e acionamento, as mangueiras de conexão de ar, os filtros instalados nas linhas da central de ar, pressostatos e sistema de drenagem.

TABELA 1 – PRINCIPAIS COMPONENTES DA CENTRAL DE AR MEDICINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COMPRESSOR A PARAFUSO ROTATIVO DA MARCA PUMA, MODELO PSBR10CA, NÚMERO DE SÉRIE 10B 170074, PRESSÃO MÁXIMA DE 116 PSI, VAZÃO NOMINAL 1104 L/MIN, SISTEMA DE TRANSMISSÃO CORREIA, POTÊNCIA DO MOTOR 10 HP.	2
2	SECADOR DE AR DA MARCA PUMA, MODELO TMB 132 NÚMERO DE SÉRIE 16B20001858, PRESSÃO MÁXIMA DE 16 BAR, TEMP. MÁXIMA DE ENTRADA : 45° C.	1
3	COLUNA DE ADSORÇÃO DA MARCA PUMA, MODELO HL0160B, NÚMERO DE SÉRIE 16B20001 , PRESSÃO MÁXIMA DE 10 BAR, TEMPERATURA DE ENTRADA MÁXIMA 50° C.	1

JP

TABELA 2 – PRINCIPAIS COMPONENTES DA CENTRAL DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO RCE-600, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 BAR.	1
2	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE 6,6 M ³ .	10

JURÍDICO
JP
IRGH

TABELA 3 – PRINCIPAIS COMPONENTES DA CENTRAL DE VÁCUO MEDICINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BOMBA DE VÁCUO DVP LC.106; NÚMEROS DE SÉRIE : 1530234 E 1530235.	2

[Handwritten signature]

ATUAÇÃO TÉCNICA

4. A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada.

5. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

5.1 Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar proposta de calendário anual de manutenções preventivas sugerido, para avaliação e posterior aprovação da Contratante.

5.2 As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, conforme cronograma sugerido e aprovado pela Contratante.

5.3 As atividades de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo, as atividades descritas nos itens seguintes, referentes a verificações e inspeções mínimas na Central de Ar Comprimido Medicinal, Central de Cilindros e Central de Vácuo. Entretanto, outras verificações e inspeções poderão se tornar necessárias, mediante solicitação da fiscalização, recomendações do fabricante ou mesmo experiência da contratada.

5.4. Para substituição periódica de peças ou materiais de desgaste, se necessário, deverá ser apresentado pedido par a compra das peças à Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da execução da manutenção preventiva.

5.5 As atividades de manutenção preventiva descritas contemplam apenas verificações e inspeções. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças ou execução de algum serviço específico detectado durante a execução da manutenção preventiva, procederá da seguinte maneira:

- a) substituição de peças, acessórios ou outro material: a empresa deverá enviar pedido de peças para a contratante.
- b) a contratada realizará a aquisição do material.
- c) Caso não seja possível realizar a substituição das peças na data de execução de manutenção preventiva, a contratada deverá retornar em data previamente agendada com o Serviço de Manutenção do HMAP para substituição do material.

JURIDICO
[Handwritten signature]
[Stamp]

[Handwritten signature]

	<p>5.6 Imediatamente após a realização de cada manutenção preventiva, a empresa deverá emitir um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e substituições de peças realizados.</p> <p>5.7 Em até 5 dias úteis após a realização de cada manutenção preventiva, a contratada deverá emitir um relatório técnico detalhado descrevendo os testes realizados, peças substituídas, serviços fornecidos e recomendações de operação.</p> <p>5.8 Verificações e inspeções mínimas da dos equipamentos conforme recomendações do fabricante.</p> <p>6 DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS</p> <p>6.1 As manutenções corretivas serão executadas por chamado, diante da ocorrência de falha em algum dos equipamentos que compõem o sistema.</p> <p>6.2 Caso seja necessária substituição de peças para execução da manutenção corretiva, deverá ser apresentado à Contratante um orçamento prévio, para análise e aprovação.</p> <p>6.3 Caso a falha apresentada em algum dos equipamentos cause interrupção total no fornecimento de ar medicinal, o prazo para solucionar o problema será de 2 horas. Em outros casos, em que a falha não cause interrupção total no fornecimento, será concedido o prazo de 24 horas. Os prazos serão contados a partir da abertura da ordem de serviço pelo HMAP à Contratada, por meio de correio eletrônico ou aplicativo de mensagens. Nas situações em que não for possível atender o prazo estipulado, a contratada deverá emitir, imediatamente após abertura do chamado ou tentativa de manutenção, um documento com as justificativas do não atendimento, sujeito a aprovação pela Contratante.</p> <p>6.4 Imediatamente após a realização de cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e substituições de peças realizados.</p> <p>6.5 Em até 5 dias úteis após a realização de cada manutenção corretiva, a contratada deverá emitir um relatório técnico detalhado descrevendo os testes realizados, peças substituídas, serviços fornecidos, recomendações de operação e análise de causa do problema.</p>
<p>CONDIÇÕES DE GARANTIA</p>	<p>6.6 Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou "mau uso". Em caso de constatação de má utilização do equipamento, a empresa deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação dos aparelhos, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano.</p>

JURÍDICO
[Handwritten signature]

[Assinatura]

PRAZO DE GARANTIA	6.7 O prazo de garantia deve ser de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal pela contratante, que se dará após o aceite da fiscalização do contrato
--------------------------	--

QUADRO 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9.1. Os serviços serão pagos de forma mensal.
VALOR MENSAL	9.2. Será devido o valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) . <i>OBS: O Ressarcimento de peças, materiais e suprimentos se dará nos exatos termos do item 8 do Termo de Referência.</i>
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	9.3. A contratação se refere a um valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.
REAJUSTE	9.4 Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato. 9.5. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante. 9.6 A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

QUADRO 05

CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (CENTRAL E CILINDROS), CENTRAL DE VÁCUO HOSPITALAR, REDES CANALIZADAS E PONTOS INSTALADOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- HMAP PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP
--------------------------------	--

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

JURÍDICO

[Assinatura]

CLÁUSULA 1ª

1. A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no Quadro 03, obrigando-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no Quadro 04. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da CONTRATADA, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.

Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

2.2 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

2.3 Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª

3. São obrigações da CONTRATADA:

3.1 Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.

3.2 Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

3.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.

3.4 Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.

3.5 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.6 Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual

3.7 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.

3.8 Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

3.9 Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),
- Municipal (ISSQN),
- Estadual (ICMS),
- Trabalhista (TST),
- Comprovante de recolhimento do INSS e empregados,
- Comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados,
- Registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços,
- Comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida,
- Relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).

Assinatura

3.10 Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

3.11 Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

3.12 Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

3.13 Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4ª

4. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos mensalmente e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão n. 1095/2018 -SEL referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado

no Quadro 05 sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à CONTRATADA observar a legislação do município da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª

5. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice de reajuste que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

6. O fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

7. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

7.1 O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.

7.2 A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.

7.3 Atraso injustificado no início dos serviços.

7.4 Paralisação dos serviços.

7.5 O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.

7.6 Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a CONTRATADA.

7.7 Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- Aplicar advertência;
- Suspender a execução contratual;
- Rescindir o contrato;
- Impedir mediante justificativa a CONTRATANTE de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

8. Poderão AMBAS AS PARTES sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

CLÁUSULA 9ª

9. A CONTRATADA por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

10. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

11. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

12. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA 13ª

13. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

14. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).



Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 03 de junho de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	 ERIVELTO THEODORO GROSSI Diretor ERIVELTO THEODORO GROSSI BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO GROSSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS	
NOME: <u>Dna. Paule R. Britos</u>	NOME: <u>Shainny Fortunato Ara</u>
CPF: <u>024.509.291-93</u>	CPF: <u>043.023.491-07</u>





Ofício nº 137/2019 - HMAP/IBGH

Goiânia, 28 de maio de 2019.

DA: Diretoria Operacional do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH.

PARA: GROSSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Aos Cuidados do Sr. Erivelto Theodoro Grossi

ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de central de ar comprimido medicinal (central e cilindros).

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los, venho por deste expediente, emitir **ORDEM DE SERVIÇO**, para que no dia **03/06/2019** seja iniciada a execução da prestação de serviços decorrente do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a GROSSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e este Instituto, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de ar comprimido medicinal (central e cilindros), central de vácuo hospitalar, redes canalizadas e pontos instalados com o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios; a serem prestados na Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, em conformidade com o processo seletivo 012/2019 conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH** em parceria com o Município de Aparecida de Goiânia, por meio do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL e para cumprimento integral das metas estabelecidas, nos termos do referido Contrato de Gestão.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Roberto Leandro Carvalho Garcia
Diretor Operacional
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem a pretensão de definir o conjunto de diretrizes orientadoras para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO, VÁCUO, REDES CANALIZADAS E PONTOS INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-HMAP.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de ar comprimido medicinal (central e cilindros), central de vácuo hospitalar, redes canalizadas e pontos instalados sem o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP, CNES 9680977, Localizado na Avenida V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO., CEP 74.936-600, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 1095/2018-SES-GO.

2.2. Constituem este objeto os equipamentos contidos nas tabelas a seguir:

Tabela 1 – Principais componentes da Central de Ar Medicinal

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COMPRESSOR A PARAFUSO ROTATIVO DA MARCA PUMA, MODELO PSBR10CA, NÚMERO DE SÉRIE 10B 170074, PRESSÃO MÁXIMA DE 116 PSI, VAZÃO NOMINAL 1104 L/MIN, SISTEMA DE TRANSMISSÃO CORREIA, POTÊNCIA DO MOTOR 10 HP.	2
2	SECADOR DE AR DA MARCA PUMA, MODELO TMB 132 NÚMERO DE SÉRIE 16B20001858, PRESSÃO MÁXIMA DE 16 BAR, TEMP. MÁXIMA DE ENTRADA : 45° C.	1
3	COLUNA DE ADSORÇÃO DA MARCA PUMA, MODELO HL0160B, NÚMERO DE SÉRIE 16B20001 , PRESSÃO MÁXIMA DE 10 BAR, TEMPERATURA DE ENTRADA MÁXIMA 50° C.	1

Wermerson Rodrigues
Diretor

Tabela 2 – Principais Componentes da Central de cilindros de ar comprimido

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO RCE-600, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 BAR.	1
2	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE 6,6 M ³ .	10

Tabela 3 – Principais Componentes da Central de Vácuo Medicinal

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BOMBA DE VÁCUO DVP LC.106; NÚMEROS DE SÉRIE : 1530234 E 1530235.	2

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

3.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH celebrou com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEL, o contrato de gestão nº 1095/2018, que tem como objeto a execução das atividades de organização, administração e gerenciamento do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO.

3.3. No rol de responsabilidades do IBGH está a realização de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar comprimido medicinal, central de vácuo, redes e pontos instalados para o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde – MS, dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, e nos termos do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Município Aparecida de Goiânia, o que deverá ser realizado por meio de contratada especializada.

Wernerson Rodrigues da Silva
Diretor Administrativo

3.4. Com este propósito, abrimos processo para contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de ar comprimido medicinal (central e cilindros), central de vácuo hospitalar, redes canalizadas e pontos instalados sem o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios**, permeado pelo cumprimento das Normas Vigentes: RDC 50; RDC 63; RDC 02; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32.

3.5. Desta forma estaremos cumprindo o papel da responsabilidade no atendimento ao paciente e na manutenção da funcionalidade dos equipamentos de infraestrutura hospitalar e dos ambientes médico-hospitalares necessários à prestação de serviço, e no cuidado do paciente com segurança e efetividade.

3.6. Em suas instalações, o HMAP dispõe de sistemas de gases medicinais, entre eles temos a central geradora de ar comprimido e vácuo medicinal, que são imprescindível para utilização nos equipamentos de suporte à vida das UTIs e Pronto Socorro.

3.7. Pela sua importância, torna-se obrigatória a execução de manutenções preventivas e, eventuais corretivas, para garantir continuidade operacional com a segurança e padrões de qualidade estipulados pelas agências reguladoras. Este sistema opera 24 horas por dia, todos os dias do ano sem interrupções. As manutenções preventivas garantirão a confiabilidade dos equipamentos para sustentabilidade do dos serviços médicos do HMAP.

3.8. Para execução de atividades de manutenção em sistemas de ar comprimido e vácuo medicinal, é necessário mão de obra técnica especializada detentora de conhecimento em gases e habilidades de manutenção em sistemas de compressores e bombas, que por sua vez não se encontra disponível internamente no hospital. Por esta razão, justifica-se a contratação de empresa especializada para esta finalidade, conforme especificações e prescrições descritas no presente termo de referência.

Wemerson Rodrigues da Silva
Diretor Administrativo

4. DA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O procedimento de contratação será realizado conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do HMAP.

4.2. O objeto da contratação se amolda na prestação de serviços relacionadas à atividade meio ou fim de modo a não haver solução de continuidade do serviço para não colocar a colocar em risco a vida de terceiros.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição e detalhamento dos serviços e produtos que a empresa contratada deverá entregar constam no ANEXO TÉCNICO, que integra o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se à:

6.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

6.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no anexo técnico do presente Termo de Referência.

6.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

6.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

Werner Sbr R. Rodrigues da Silva
Diretor Administrativo

- 6.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 6.1.7.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.
- 6.1.8.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.
- 6.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 6.1.10.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- 6.1.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.
- 6.1.12.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, com telefones de contato dos mesmos.
- 6.1.13.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 6.1.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

Wernerson Rodrigues da Silva
Diretor Administrativo

6.1.15. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

6.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

6.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

6.1.18. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

6.1.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Gerenciar a execução do serviço Contratado.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.

8. RESSARCIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS

8.1. Todas as peças, materiais, suprimentos e acessórios necessários para a execução dos serviços, exceto ferramentas de trabalho, serão ressarcidas pela CONTRATADA, que fará sua aquisição em conformidade com o seu regulamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento de até 30 (trinta) dias meio de depósito em conta.

9.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

Wermerson Rodrigues da Silva
Diretor Administrativo

10. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

10.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

10.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

11.2 Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

12.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

12.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Wernerson Rodrigues da Silva
Diretor Administrativo

Aparecida de Goiânia - GO, 25 de março de 2019.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência	Diretor Administrativo	Diretor Geral
Crystiano Martins Luz <i>Crystiano Martins</i>	<i>Wermerson</i> Wermerson Rodrigues da Silva Diretor Administrativo	<i>Willian</i> Willian Camargo de Carvalho Diretor Geral Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - IBGH

ANEXO TÉCNICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. CONTEXTO

1.1. O Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP é uma unidade de Saúde pública de média e alta complexidade, possui 230 leitos, sendo 30 UTIs, 20 leitos destinados à urgência e 180 apartamentos, além dos primeiros leitos de internação pediátrica da cidade.

1.2. Foi realizado do Processo de Chamamento Público, por meio do Chamamento Público no qual o IBGH se sagrou vencedor do processo, tendo sua proposta técnica escolhida como a melhor dentre as apresentadas.

1.3. Firmado o Contrato de Gestão 1095/2018 entre o IBGH e o Município de Aparecida de Goiânia é necessário que haja a implantação do modelo proposto, que teve suas linhas e diretrizes estratégicas definidas na Proposta Técnica apresentada.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO

2.1.1. A Central de ar comprimido, central de cilindros e vácuo medicinal do Hospital são compostos pelos itens descritos nas tabelas 1, 2 e 3. Além dos itens descritos na tabela 1, 2 e 3, considera-se também como parte do sistema de geração os quadros elétricos de controle e acionamento, as mangueiras de conexão de ar, os filtros instalados nas linhas da central de ar, pressostatos e sistema de drenagem.

Tabela 1 – Principais componentes da Central de Ar Medicinal

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COMPRESSOR A PARAFUSO ROTATIVO DA MARCA PUMA, MODELO PSBR10CA, NÚMERO DE SÉRIE 10B 170074, PRESSÃO MÁXIMA DE 116 PSI, VAZÃO NOMINAL 1104 L/MIN, SISTEMA DE TRANSMISSÃO CORREIA, POTÊNCIA DO MOTOR 10 HP.	2
2	SECADOR DE AR DA MARCA PUMA, MODELO TMB 132 NÚMERO DE SÉRIE 16B20001858, PRESSÃO MÁXIMA DE 16 BAR, TEMP. MÁXIMA DE ENTRADA : 45° C.	1

Wermerson Rodrigues da Silva
Diretor Administrativo

3	COLUNA DE ADSORÇÃO DA MARCA PUMA, MODELO HL0160B, NÚMERO DE SÉRIE 16B20001 , PRESSÃO MÁXIMA DE 10 BAR, TEMPERATURA DE ENTRADA MÁXIMA 50° C.	1
---	---	---

Tabela 2 – Principais Componentes da Central de cilindros de ar comprimido

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO RCE-600, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 BAR.	1
2	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE 6,6 M ³ .	10

Tabela 3 – Principais Componentes da Central de Vácuo Medicinal

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BOMBA DE VÁCUO DVP LC.106; NÚMEROS DE SÉRIE : 1530234 E 1530235.	2

3.2 DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

3.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar proposta de calendário anual de manutenções preventivas sugerido, para avaliação e posterior aprovação da Contratante.

3.2.2 As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, conforme cronograma sugerido e aprovado pela Contratante.

3.2.3 As atividades de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo, as atividades descritas nos itens seguintes, referentes a verificações e inspeções mínimas na Central de Ar Comprimido Medicinal, Central de Cilindros e Central de Vácuo. Entretanto, outras verificações e inspeções poderão se tornar necessárias, mediante solicitação da fiscalização, recomendações do fabricante ou mesmo experiência da contratada.

3.2.4. Para substituição periódica de peças ou materiais de desgaste, se necessário, deverá ser apresentado pedido par a compra das peças à

Werneryn Rodrigues da Silva
Diretor Administrativo

Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da execução da manutenção preventiva.

3.2.5 As atividades de manutenção preventiva descritas contemplam apenas verificações e inspeções. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças ou execução de algum serviço específico detectado durante a execução da manutenção preventiva, procederá da seguinte maneira:

- a) substituição de peças, acessórios ou outro material: a empresa deverá enviar pedido de peças para a contratante.
- b) a contratada realizará a aquisição do material.
- c) Caso não seja possível realizar a substituição das peças na data de execução de manutenção preventiva, a contratada deverá retornar em data previamente agendada com o Serviço de Manutenção do HMAP para substituição do material.

3.2.6 Imediatamente após a realização de cada manutenção preventiva, a empresa deverá emitir um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e substituições de peças realizados.

3.2.7 Em até 5 dias úteis após a realização de cada manutenção preventiva, a contratada deverá emitir um relatório técnico detalhado descrevendo os testes realizados, peças substituídas, serviços fornecidos e recomendações de operação.

3.2.8 Verificações e inspeções mínimas da dos equipamentos conforme recomendações do fabricante.

3.3 DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

3.3.1 As manutenções corretivas serão executadas por chamado, diante da ocorrência de falha em algum dos equipamentos que compõem o sistema.

3.3.2 Caso seja necessária substituição de peças para execução da manutenção corretiva, deverá ser apresentado à Contratante um orçamento prévio, para análise e aprovação.

3.3.3 Caso a falha apresentada em algum dos equipamentos cause interrupção total no fornecimento de ar medicinal, o prazo para solucionar o problema será de 2 horas. Em outros casos, em que a falha não cause interrupção total no fornecimento, será concedido o prazo de 24 horas. Os prazos serão contados a partir da abertura da ordem de serviço pelo HMAP à Contratada, por meio de correio eletrônico ou aplicativo de mensagens. Nas situações em que não for

Wermerson Rodrigues da Silva
Diretor Administrativo

possível atender o prazo estipulado, a contratada deverá emitir, imediatamente após abertura do chamado ou tentativa de manutenção, um documento com as justificativas do não atendimento, sujeito a aprovação pela Contratante.

3.3.4 Imediatamente após a realização de cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e substituições de peças realizados.

3.3.5 Em até 5 dias úteis após a realização de cada manutenção corretiva, a contratada deverá emitir um relatório técnico detalhado descrevendo os testes realizados, peças substituídas, serviços fornecidos, recomendações de operação e análise de causa do problema.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

4.1 O prazo de garantia deve ser de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal pela contratante, que se dará após o aceite da fiscalização do contrato.

4.2 Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou "mau uso". Em caso de constatação de má utilização do equipamento, a empresa deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação dos aparelhos, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano.

Aparecida de Goiânia, 25 de março de 2019

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência	Diretor Administrativo	Diretor Geral
Crystiano Martins Luz <i>Crystiano Martins</i>	<i>Wermerson Rodrigues da Silva</i> Wermerson Rodrigues da Silva Diretor Administrativo	<i>Willian Camargo de Carvalho</i> Willian Camargo de Carvalho Diretor Geral Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - IBGH

Manlene Silva
Diretora Administrativa
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

Memorando 011/2019 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA/IBGH

Goiânia/GO, 25 de março de 2019.

**Ao Senhor Diretor. Financeiro
Sr. Rudson Teodoro da Silva**

Ref.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de ar comprimido medicinal (central e cilindros), central de vácuo hospitalar, redes canalizadas e pontos instalados com o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, para atender às necessidades do Contrato de Gestão nº 1095/2018 –SEL - Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP/GO

Vimos respeitosamente à presença de Vossa Diretoria solicitar a contratação de empresa, especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de ar comprimido medicinal (central e cilindros), central de vácuo hospitalar, redes canalizadas e pontos instalados com o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios**, nas condições e especificações constantes do termo de referência, para atender às necessidades do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP**, localizado na Av. V-005, 365-431, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74936-600, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

Circular stamp with handwritten text: "15" and "qm".

Em 14 de dezembro de 2018, foi celebrado entre o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH, tendo em vista o Chamamento Público nº 004/2018, Processo Administrativo nº 2018.113.071, o Contrato de Gestão nº 1095/2018 –SEL, visando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP.

Para que o IBGH possa cumprir de forma satisfatória ao que foi pactuado no referido Contrato de Gestão, fazem-se necessárias contratações de diversos serviços, dentre os quais podemos mencionar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de ar comprimido medicinal (central e cilindros), central de vácuo hospitalar, redes canalizadas e pontos instalados com o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios

Isto posto, venho por intermédio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria autorização para a realização de procedimento visando à referida contratação, pois trata-se de serviços essenciais para o bom andamento da unidade de saúde.

Sem outro particular, nos colocamos a inteira disposição, para resolução e qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Marlene Silva
Diretora Administrativa
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

Marlene Silva
Diretora Administrativa/IBGH